



22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.968.320-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 366.286.068-64, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, pelo Interventor/Provedor, **Joaquim Gomes Vidal**, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 244.703.8-5 e CPF n.º 147.581.248-50, residente sito à Rua Castro Alves, n.º 165, Apto 409, Bloco B, Condomínio Latitude, Bairro Itaguá – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DOS VALORES

O presente Termo tem como finalizada a supressão de valores remanescentes que não foram utilizados correspondentes aos Termos Aditivos 18 e 19;

Portanto, deverão ser suprimidos os seguintes valores:

- R\$ 149.821,76 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**, referente ao Termo Aditivo 18 e;
- R\$ 293.567,84 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao Termo Aditivo 19, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 01 de fevereiro de 2023.


JOSUÉ DA SILVA GULLI
Secretário Municipal de Saúde


Joaquim Gomes Vidal
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -